

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

“ UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO “

LEI Nº 723/99

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINDURI”.**

*A Câmara Municipal de Minduri, por seus
representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo
a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública
o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Minduri, com sede e foro nesta
cidade.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 30 de julho de 1999.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal